



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Processo nº 4854/2022

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº 070/2022**

**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA/RJ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4854/2022**

**CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA EMPRESA A.C. DOS SANTOS OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. EPP., QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES E CRECHES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/RJ.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77– Centro, Saquarema – RJ, CEP 28990-756, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Sr. **Antonio Peres Alves**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 81.346.891-5 expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 278.883.637-68.

**CONTRATADA: A.C. DOS SANTOS OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. EPP.**, inscrita no CNPJ (MF) n.º 02.844.292/0001-74, localizada na Rua Julio de Castilho, 1218, LJ. A, Rio do Limão, Araruama – RJ., representada pelo sócio diretor Sr. **Antônio Carlos dos Santos Oliveira**, brasileiro, casado, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 08.817.037-8 e CPF (MF) n.º 017.630.417-78.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 4854/2022, e em conformidade a adesão à Ata de registro de preços nº 090/2021, Pregão presencial nº 065/2021 – Secretaria Municipal de Comunicação Social, Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, regido pela Lei nº 8666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto desse contrato é a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços gráficos para atender as Unidades Escolares e Creches da rede de ensino do Município de Saquarema/RJ. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato o termo de referência e a proposta da contratada, ambos do Procedimento Administrativo nº. 4854/2022, como se nele estivessem transcritos. Os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Processo nº 4854/2022

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses** a contar da assinatura deste instrumento e o prazo para a entrega do objeto será de **até 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da ordem de início pela Secretaria Municipal de Educação, ou pessoa por ela autorizada para este fim, sem qualquer interrupção, podendo ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificações do objeto do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – GARANTIA** - Os objetos deverão ter garantia técnica, incluindo reposição das peças defeituosas, de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ofertada pelo fabricante, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, contados a partir da data da entrega do objeto e emissão dos respectivos documentos fiscais. Independente da garantia ofertada pelo fabricante, o fornecedor, na condição de contratado, deverá, nos primeiros **07 (sete) dias** após a entrega dos bens, assegurar a substituição daqueles que apresentarem defeitos de fabricação, competindo-lhe os custos e despesas pela substituição e efetiva entrega do bem em perfeitas condições de uso.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pelo cumprimento do exposto na Cláusula Primeira o Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 123.599,00 (cento e vinte e três mil e quinhentos e noventa e nove reais)** para quantidade, totalidade e período, conforme especificado na cláusula primeira e de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Agenda	Organizer/agenda com 210 págs+capa, formato aberto 362 x 247 mm; formato fechado 181 x 247 mm. Capa formato 412 x 292 mm em Couchê Brilho 170 g/m <sup>2</sup> , 4x1 cores, 2 guardas, formato 181 x 247 mm em Offset 150 g/m <sup>2</sup> , 0x0 cores. Miolo: 212 págs, em offset 75 g/m <sup>2</sup> , 1x1 cores, corte reto (miolo, guardas, capa). Laminação fosca total frente (capa). Acondicionamento, capa dura + garra wire 0 (capa).	Unid.	300	R\$ 44,08	R\$ 13.224,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Processo nº 4854/2022

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

2	Calendário	Calendário de Mesa com 13 lâminas + base, formato 130 x 210mm, base, formato 210 x 370 mm em Cartão Triplex C1S 350 g/m <sup>2</sup> , 4x0 cores, 16 lâminas, formato 210 x 130 mm em Couchê brilho 150 g/m <sup>2</sup> , 4x4 cores, Corte Reto (Lâmina, Base), Verniz base d'água Cobb total frente (base), corte vinco manual (base), alceio + garra wire o (base).	Unid.	1500	R\$ 13,00	R\$ 19.500,00
3	Filipeta A5 - frente	Folheto 150 x 210 mm, A5, em Couchê Brilho 115 g/m <sup>2</sup> , 4x0 cores, corte reto, acondicionamento, com entrega.	Unid.	60000	R\$ 0,10	R\$ 6.000,00
4	Filipeta A5 - frente verso	Folheto 150 x 210 mm, A5, em Couchê Brilho 115 g/m <sup>2</sup> , 4x4 cores, corte reto, acondicionamento, com entrega.	Unid.	15000	R\$ 0,18	R\$ 2.700,00
5	Folder A4 com 2 dobras	Folder com 2 dobras. Formato aberto 297 x 210 mm, Formato Fechado 99 x 210 mm, 1 lâmina em Couchê Brilho FIT 115 g/m <sup>2</sup> , 4x4 cores, corte reto, acondicionamento e entrega.	Unid.	7500	R\$ 0,66	R\$ 4.950,00
6	Folder A4 com 3 dobras	Folder A4 com 3 dobras, formato aberto 936 x 200mm; formato fechado 235 x 200 mm, lâmina em Couchê Brilho 170g/m <sup>2</sup> , 4x4 cores, laminação fosca total frente e verso, corte reto, acondicionamento	Unid.	7500	R\$ 0,60	R\$ 4.500,00
7	Folder A4 com 1 dobra	Folheto A4, formato aberto 297 x 210 mm, Formato Fechado 150 x 210 mm, em Couchê Brilho 115 g/m <sup>2</sup> , 4x4 cores,	Unid.	7500	R\$ 0,65	R\$ 4.875,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Processo nº 4854/2022

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

		corte reto, acondicionamento, com entrega.				
8	Caderneta	Caderneta formato aberto. 12 págs + capa 4x4, 150 x 210mm e formato fechado 150 x 105mm. 1 dobra. Lâmina em Offset 240g/m <sup>2</sup> , 4x4 cores, corte vinco manual. Acondicionamento, Faca p/ vinco, dobra manual.	Unid.	4500	R\$ 1,25	R\$ 5.625,00
9	Caderneta	Caderneta formato aberto, 16 págs + capa 4x4, 150 x 210mm e formato fechado 150 x 105mm. 1 dobra. Lâmina em Offset 240g/m <sup>2</sup> , 4x4 cores, corte vinco manual, Acondicionamento, Faca p/ vinco, dobra manual.	Unid.	4500	R\$ 2,00	R\$ 9.000,00
10	Caderneta	Caderneta formato aberto, 24 págs + capa 4x4, 150 x 210mm e formato fechado 150 x 105mm. 1 dobra. Lâmina em Offset 240g/m <sup>2</sup> , 4x4 cores, corte vinco manual, Acondicionamento, Faca p/ vinco, dobra manual.	Unid.	4500	R\$ 1,75	R\$ 7.875,00
11	Caderneta	Caderneta formato aberto, 32 págs + capa 4x4, 150 x 210mm e formato fechado 150 x 105mm. 1 dobra. Lâmina em Offset 240g/m <sup>2</sup> , 4x4 cores, corte vinco manual, Acondicionamento, Faca p/ vinco, dobra manual.	Unid.	4500	R\$ 1,75	R\$ 7.875,00
12	Cartilha	Cartilha com 10 págs + capa, formato aberto 296x210mm, formato fechado 148x210mm. Capa formato 297x210mm em	Unid.	4500	R\$ 1,75	R\$ 7.875,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Processo nº 4854/2022

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

		Couchê Brilho 170 g/m <sup>2</sup> , 4x0 cores. Miolo 10 págs em Couchê Brilho 115 g/m <sup>2</sup> , 4x4 cores. Corte reto (miolo e capa), grampo, acondicionamento.				
13	Mapa	Mapa em papel couchê 120 g, 4x4, com ou sem verniz, com acabamento incluso, tamanho A2, e dobras em zig-zag + dobra cruzada.	Unid.	10000	R\$ 1,40	R\$ 14.000,00
14	Mapa	Mapa em papel couchê 120 g, 4x4, com ou sem verniz, com acabamento incluso, tamanho A3, e dobras em zig-zag + dobra cruzada.	Unid.	12000	R\$ 1,30	R\$ 15.600,00
					<b>Total =</b>	<b>R\$123.599,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO** – O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Contratante efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, através da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa de servidor designado como fiscal de contrato, a que compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA** – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) Advertência:

b) Multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de o licitante não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratada promova sua reabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Processo nº 4854/2022

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA QUINTA** – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

**CLÁUSULA SEXTA** – É vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar os serviços ou o contrato, de forma total ou parcial, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Em caso de cessão, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com a cessionária ou sub CONTRATADA, tanto em relação à CONTRATANTE como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

**CLÁUSULA OITAVA** – Qualquer cessão ou subcontratação sem a devida autorização da CONTRATANTE, será nula e sem qualquer efeito, além de constituir infração contratual passível das cominações legais e cabíveis.

**CLÁUSULA NONA** – A contratada reconhece o direito da administração de rescisão motivada por inexecução total ou parcial do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA é a única responsável perante terceiros, pelas consequências dos atos praticados pelo seu pessoal na execução dos serviços e uso de equipamentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – São partes integrantes deste contrato, a proposta da contratada e seus anexos, sendo que a interpretação e a aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Aplica-se a este contrato a aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** – As despesas com o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária PT 12.361.0008.2.198, FONTE: 1111, ND 3.3.90.39.63.00; PT 12.365.0008.2.199, FONTE: 1111, ND 3.3.90.39.63.00; PT 12.365.0008.2.200, FONTE: 1111, ND 3.3.90.39.63.00 e PT 12.366.0008.2.196, FONTE: 1111, ND 3.3.90.39.63.00 do orçamento vigente oriundo da Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO** – A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela Contratante nos termos do artigo 26 c/c parágrafo único do artigo 61, ambos da Lei 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



Processo nº 4854/2022

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO** – As partes elegem o foro da Cidade de Saquarema – RJ para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**Saquarema, 12 de abril de 2022.**

**Antonio Peres Alves**

**Secretário Municipal de Educação**

**CONTRATANTE**

**A.C. DOS SANTOS OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. EPP.**

**Representante: Antônio Carlos dos Santos Oliveira**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA \_\_\_\_\_